



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.016064/2019-86

INTERESSADO: PREMIER TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **PREMIER TÁXI AÉREO LTDA.**, em 12.07.2019 (Página 1, doc. 3237372).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público nos termos da Decisão nº 121, de 25.08.2014, com vencimento em 26.08.2019 (doc. 3238249).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 142/2019/GTOS/GEAM/SAS (doc. 3286226), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social e da discriminação de sócios diretos (Páginas 8 a13 do Doc. 3237372) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (doc. 3239963);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 25/11/2019 (doc. 3239902), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 21/08/2019 (doc. 3286776), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (doc. 3286347); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (doc. 3239701) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (doc. 3260987), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 14 de agosto de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (doc. 3348854).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 19/08/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3353638** e o código CRC **98CF917B**.

